



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

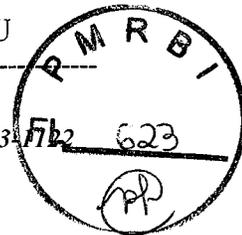
- Centro

- Telefax (0**42)3653

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



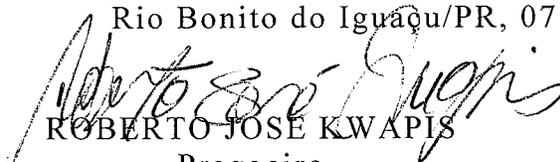
MEMORANDO INTERNO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 49/2021-PMRBI

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal que compõem as unidades básicas de saúde (UBS) do município.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer jurídico quanto a fase externa do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 07 de julho de 2021.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO-JURÍDICO OPINATIVO

Síntese dos acontecimentos:

Trata o presente de solicitação do Sr. Pregoeiro para análise do presente procedimento licitatório, visando opinar sobre a homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do Pregão Presencial nº. 49/2021-PMRBI, e adjudicação pelo Pregoeiro.

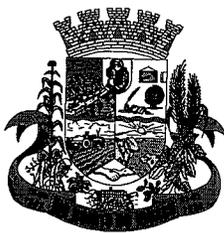
A licitação em apreço tramitou e foi decidida com a observância dos procedimentos do artigo 43, incisos I, III, IV e V, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007.

O objeto da presente licitação corresponde à escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal que compõem as unidades básicas de saúde (UBS) do município.

O aviso de licitação foi publicado no dia 18 de junho de 2021, sendo observado o prazo mínimo de oito (08) dias úteis de que trata o inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Assim entendemos que agiu corretamente o senhor Pregoeiro.

Deu-se a abertura do Pregão Presencial nº. 49/2021-PMRBI às 09:30 horas, do dia 06 de julho de 2021.

Na sessão, houve a presença de envelope contendo documentos de habilitação e propostas de preços das empresas ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EPP, HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, C.E. CARVALHO - COMERCIAL - EPP, HOSPITRONICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP e DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, as quais apresentaram as declarações de atendimento às normas do edital.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

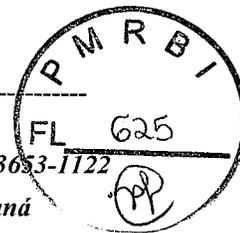
- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



Transcorrido a fase de julgamento das propostas, tomados todos os lances, e superada a fase de habilitação, o Sr. Pregoeiro deu o seu parecer em favor das empresas, tendo como valores finais:

Itens 03, 05 e 35, em favor da empresa C.E. CARVALHO – COMERCIAL – EPP, pelo valor total de R\$ 16.389,80 (dezesseis mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos);

Itens 01, 04, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 38, 39, 40 e 43, em favor da empresa DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, pelo valor total de R\$ 11.473,30 (onze mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos);

Itens 07, 15, 16, 41, 42 e 45, em favor da empresa ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo valor total de R\$ 10.657,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e sete reais);

Itens 14, 22, 27, 28, 34 e 37, em favor da empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 21.151,82 (vinte e um mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos);

Item 02 em favor da empresa HOSPITRONICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP, pelo valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); e,

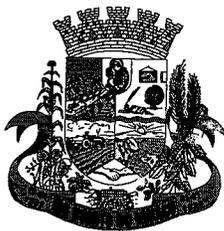
Itens 11 e 44, em favor da empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – EPP, pelo valor total de R\$ 19.191,60 (dezenove mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos).

O pregoeiro adjudicou os objetos às proponentes supra referidas.

Na forma do Art. 4.º, Inciso XX, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, face a inexistência de manifestação imediata e motivada do adjudicante, consumando-se o direito de recorrer.

Da Publicidade

Determina o inciso XXIX do art. 8º do Decreto Municipal nº 149 de 08 de novembro de 2006 que “O Resultado final do Pregão será divulgado na internet com a indicação da modalidade, do número de ordem e



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor e sua homologação na imprensa oficial do município”.

Conclusão:

Em face do exposto, opinamos pela homologação com a consequente publicação do ato na imprensa oficial e divulgação na *internet*, no site da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu, do resultado final do pregão, na forma e com os requisitos que constam no inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de julho de 2021.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR/50.287